EXPANSÃO DA GERAÇÃO

Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos Geradores de Energia Elétrica- AEGE

Manual para Empreendedores

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
MME/SPE

Ministro
Edison Lobão

Secretário-Executivo
Márcio Pereira Zimmermann

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético
Altino Ventura Filho

Secretário de Energia Elétrica
Ildo Wilson Grüdtner

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis
Marco Antônio Martins Almeida

Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Cláudio Scliar

Empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, instituída nos termos da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, a EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras.

Presidente
Mauricio Tiomno Tolmasquim

Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais
Amilcar Gonçalves Guerreiro

Diretor de Estudos de Energia Elétrica
José Carlos de Miranda Farias

Diretor de Estudos de Petróleo, Gás e Biocombustível

Diretor de Gestão Corporativa
Álvaro Henrique Matias Pereira

URL: http://www.epe.gov.br

Sede
SAN – Quadra 1 – Bloco B – Sala 100-A
70041-903 - Brasília – DF

Escritório Central
Av. Rio Branco, 01 – 11º Andar
20090-003 - Rio de Janeiro – RJ

EXPANSÃO DA GERAÇÃO

Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos Geradores de Energia Elétrica - AEGE

Manual para Empreendedores

Coordenação Geral
Mauricio Tiomno Tolmasquim
José Carlos de Miranda Farias

Coordenação Executiva
Paulo Roberto Amaro

Equipe Técnica
André Luiz da Silva Velloso
Bernardo Folly de Aguiar
Diego do Nascimento Bastos
Diego Pinheiro de Almeida
Guilherme Mazolli Fialho
Gustavo Pires da Ponte
Helena Portugal G. da Motta
Hermes Trigo da Silva
Jean Carlo Morassi
Joana D'Arc de França Cordeiro
Marcos Vinicius G. da S. Farinha
Marilia Ribeiro Spera
Patricia Costa Gonzalez de Nunes
Tereza Cristina Paixao Domingues
Thiago de F. R. Dourado Martins

Nº EPE-DEE-RE-028/2013-r1
Data: 30 de maio de 2014

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO E REVISÕES

Área de Estudo

EXPANSÃO DA GERAÇÃO

Estudo

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA – AEGE

Macro-atividade

Manual do AEGE para Empreendedores

Ref. Interna (se aplicável)

Revisões	*Data de emissão*	*Descrição sucinta*
r0	28/01/2014	Emissão Inicial
r1	30/05/2014	Revisão dos itens 11.5.4, 11.5.5 e 11.8

APRESENTAÇÃO

Este documento visa orientar os empreendedores a inserir projetos de geração de energia elétrica no Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos Geradores de Energia – **AEGE**.

SUMÁRIO

epe
Empresa de Pesquisa Energética

1. OBJETIVO

A principal finalidade do sistema AEGE é a de permitir aos empreendedores cadastrar os seus empreendimentos com vistas a participar nos leilões de compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração para o Sistema Interligado Nacional – SIN. As informações dos empreendimentos serão mantidas no sistema para que sejam atualizadas quando necessário e utilizadas nos cadastramentos de futuros leilões.

As funcionalidades do AEGE permitem aos empreendedores consultar a qualquer momento a base de dados dos seus empreendimentos que participam e participaram dos leilões de compra de energia elétrica para o Sistema Interligado Nacional – SIN a partir do ano de 2009.

Além deste Manual, a EPE disponibiliza em sua página na rede mundial de computadores as Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Eólicos, Termelétricos, Hidrelétricos, Fotovoltaicos e Heliotérmicos. Estas Instruções devem ser sempre seguidas quando do cadastramento de empreendimentos para participar de leilões.

2. A QUEM SE DESTINA

Este manual se destina aos empreendedores que desejem inserir os dados dos respectivos empreendimentos no AEGE com vistas à participação nos leilões de energia.

3. PLATAFORMA DE SOFTWARE

O sistema foi desenvolvido seguindo as tendências de mercado e foram utilizadas a plataforma de software *Microsoft* e as ferramentas: *C#, ASPX e banco de dados SQL Server.*

4. ALIMENTAÇÃO DE DADOS

A alimentação dos dados poderá ser realizada pelos vários usuários dos empreendedores de forma on-line.

5. DISPONIBILIDADE DE ACESSO

A base de dados do AEGE está instalada na EPE e fica disponível para todos os usuários do sistema, tendo acesso aos dados por meio de qualquer computador conectado à internet e que possua um navegador – *browser* - compatível com o Internet Explorer - IE. A liberação do acesso ocorre mediante uma senha fornecida pela EPE.

6. INTERFACES DO AEGE

Além do sistema AEGE, a EPE desenvolveu outros sistemas que utilizam os dados dos empreendimentos de geração de energia elétrica.

6.1. Sistema de Acompanhamento de Medições Anemométricas-AMA

Para atender ao disposto na Portaria MME nº 29, de 28 de janeiro de 2011, os empreendedores de projetos eólicos tem a obrigação de enviar à EPE os dados anemométricos dos parques que venderam energia nos leilões. O sistema utilizado desenvolvido pela EPE para o recebimento destes dados é o AMA. O AEGE se comunica com o sistema AMA compartilhando as informações cadastrais dos empreendimentos.

6.2. Pós-Leilão - PL

A fase de acompanhamento de um empreendimento após a venda de energia nos leilões é denominada "Pós-leilão – PL", e tem como objetivo manter atualizada a base de dados do AEGE.

6.3. Ambiente de Contratação Livre ACL

Os projetos que requerem homologação pela EPE do cálculo da Garantia Física se utilizarão da plataforma do AEGE.

7. ADESÃO – Primeiro Acesso pelo Empreendedor

A "Adesão" ao AEGE visa registrar os dados da empresa e o estabelecimento de um Usuário Responsável pela interface de segurança entre a EPE e o empreendedor.

Deverá ser realizada eletronicamente pelo endereço:

http://sistemas.epe.gov.br/AEGE/adesao

O Usuário Responsável é definido quando do primeiro acesso ao Sistema AEGE.

Após o preenchimento do formulário exibido na Figura 1, e do envio à EPE, os dados informados serão verificados em até 5 (cinco) dias úteis, sendo encaminhado ao Usuário Responsável, via *e-mail*, um login e uma senha para acesso ao sistema AEGE.

Cadastro de Adesão ao AEGE

epe Empresa de Pesquisa Energética

AEGE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS GERADORES DE ENERGIA

Dados do Empreendedor

Razão Social:

Nome Reduzido:

CNPJ:

Endereço

Logradouro: Nº.:

Complemento: Bairro:

UF: Município: CEP:

Usuário Responsável

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone: Ramal:

Celular:

FAX:

Enviar Dados Cancelar

Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Figura 1 - Formulário da Adesão

7.1. Usuário Responsável

O Usuário Responsável definido quando da adesão, terá as seguintes atribuições: cadastrar outros usuários, inscrever empreendimentos nos Leilões, visualizar e editar os dados de todos os seus empreendimentos incluídos no AEGE.

8. MENU DO AEGE

Após o processo de adesão, já de posse do login e senha, o usuário já está apto para acessar o AEGE. Ao acessá-lo será exibida uma tela (inicial) conforme a Figura 2.

Figura 2 – Tela Inicial do AEGE
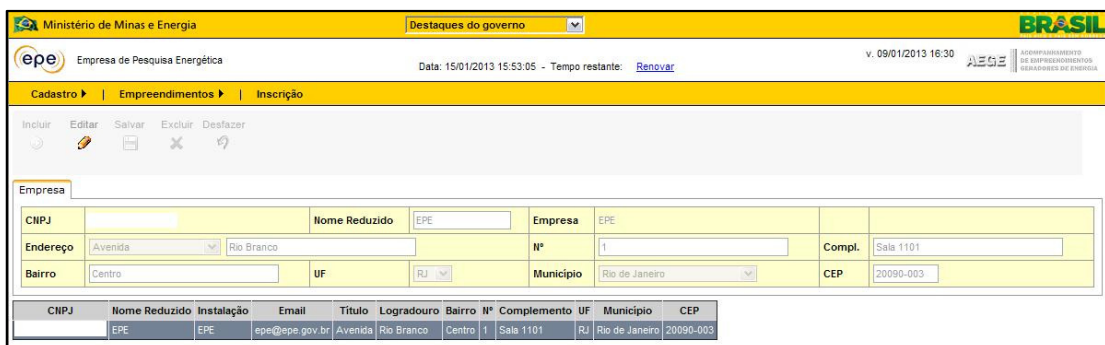
A partir da tela inicial o usuário poderá efetuar as ações especificadas a seguir.

8.1. Cadastro - Identificação do Empreendedor

No menu "Cadastro" o Usuário Responsável poderá inserir ou editar as informações do empreendedor e dos demais usuários. Nas figuras 3, 4 e 5 a seguir são apresentadas as telas correspondentes.

Figura 3 - Primeira Tela do Cadastro

Figura 4 - Tela Dados do Empreendedor

Figura 5 - Tela "Incluir" Usuário

Caso o usuário já tenha sido cadastrado em algum outro sistema da EPE, o Usuário Responsável deve informar o CPF utilizando o botão "Trazer os dados do CPF" para importar os dados. O login e senha dos usuários cadastrados serão enviados no *e-mail* informado neste formulário (Figura 5).

É obrigatório o preenchimento de todos os campos dos formulários das Figuras 4 e 5, referentes aos dados cadastrais do empreendedor e dos usuários.

8.2. Representante Legal e Interlocutor

Representante Legal e Interlocutor dos projetos no AEGE são usuários credenciados e cadastrados pelo Usuário Responsável que receberão login e senha como qualquer usuário do sistema e poderão consultar e editar os dados dos empreendimentos.

O Representante Legal será o signatário dos documentos protocolizados para habilitação técnica.

Durante o processo de Habilitação Técnica, o Interlocutor e o Representante Legal serão responsáveis junto à EPE pelo envio e recebimento de informações e/ou correspondências, bem como pelos esclarecimentos que se fizerem necessários e, posteriormente, recolher os documentos, no caso de não sagrar-se vendedor naquele leilão para o qual o empreendimento foi cadastrado.

8.3. Menu Empreendimentos

Ao se clicar no menu "Empreendimentos", será exibida uma tela conforme a Figura 6.

O usuário poderá selecionar no menu vertical o tipo de empreendimento que deseja inserir: Eólicos – EOL, Termelétricos – UTE, Hidrelétricos – UHE / PCH e Solar - UFV / HLT.

Figura 6 - Tela do Menu Empreendimentos com o Menu Vertical

O sistema AEGE está estruturado em módulos independentes por tipo de empreendimentos. Após selecionar o tipo de empreendimento, os usuários poderão incluir ou visualizar os empreendimentos já inclusos.

8.4. Menu Inscrição

A inscrição tem por objetivo iniciar o processo de participação de um empreendimento em Leilão e se estende até a data limite para cadastramento na EPE deste empreendimento para fins de Leilão. A inscrição é iniciada após a publicação da Portaria específica de cada Leilão pelo Ministério de Minas e Energia – MME e deve ser entendida como intenção de participação.

Para inscrever um empreendimento, é pré-requisito que o mesmo esteja incluso no sistema (ver item 11.1).

O Usuário Responsável procederá a inscrição seguindo as etapas:

- Clicar em "Inscrição" no menu do AEGE - será exibida a tela da Figura 7;
- Clicar no empreendimento desejado com nº de inscrição "0" (zero) da lista exibida abaixo do quadro "Dados Principais" (lista de busca);
- Clicar em ( ) "Editar";
- No formulário, item "Leilão", selecionar o leilão desejado;
- Designar o Representante Legal do empreendimento;
- Clicar em ( ) "Salvar".

Após a realização destes procedimentos, o empreendimento recebe um "Número de Inscrição" específico para cada leilão, que será exibido na lista de busca.
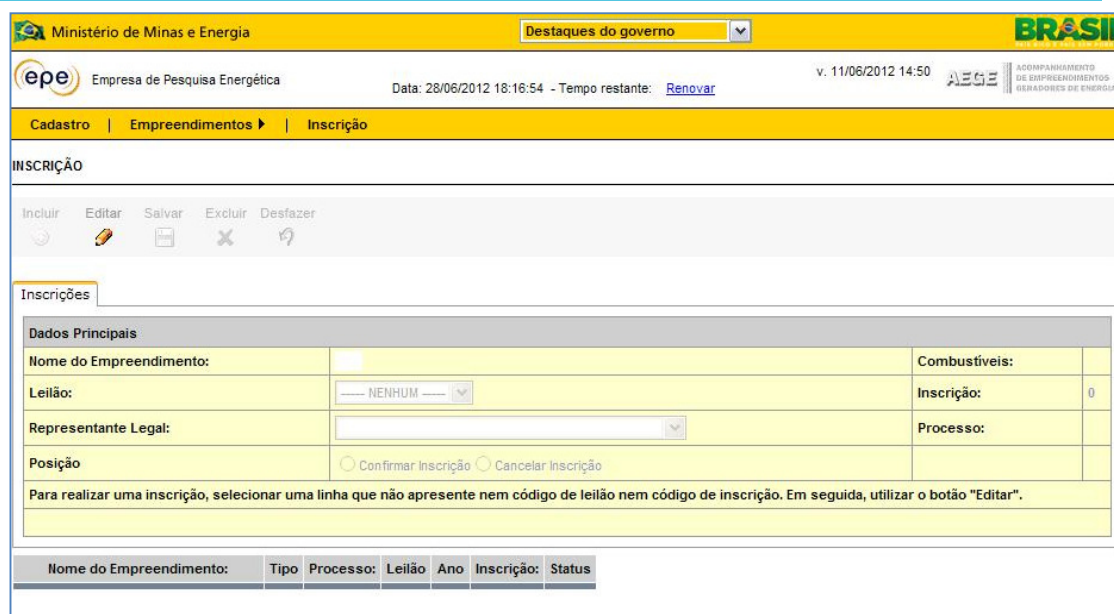
Figura 7 - Tela do Menu Inscrição

Um empreendimento pode ser inscrito e cadastrado na EPE em mais de um Leilão desde que atenda às Portarias específicas. Após a inscrição, o Usuário Responsável deve suplementar os dados de projeto – campos azuis – para a conclusão, validação das informações do empreendimento e impressão da Ficha de Dados que compõe a documentação instruída no procedimento de cadastro de empreendimentos para o Leilão. Após o cadastramento, o empreendimento recebe nº de processo e os dados não serão mais editados até iniciar o processo de análise pela EPE (consulte o item 12 - Regularização). Ressaltamos que um empreendimento só participa do Leilão mediante cadastro na EPE.

9. COMANDOS BÁSICOS DO AEGE

O AEGE possui um conjunto de botões que permitem a realização de operações, para todos os tipos de empreendimento, tais como: Incluir, Editar, Salvar, Excluir e Desfazer e ainda, os de Impressão da Ficha de Dados, do Comprovante de Cadastramento e da Habilitação Técnica**.**

Figura 8 - Comandos Básicos

9.1. Incluir

O botão ( ) Incluir é utilizado em diversas guias do AEGE.

Indica-se a seguir na figura 9, a tela de uma das funções deste botão, inclusão de um empreendimento. As demais serão indicadas nos itens deste manual relativos às subguias que utilizam este comando (itens 11.5 e 11.6).
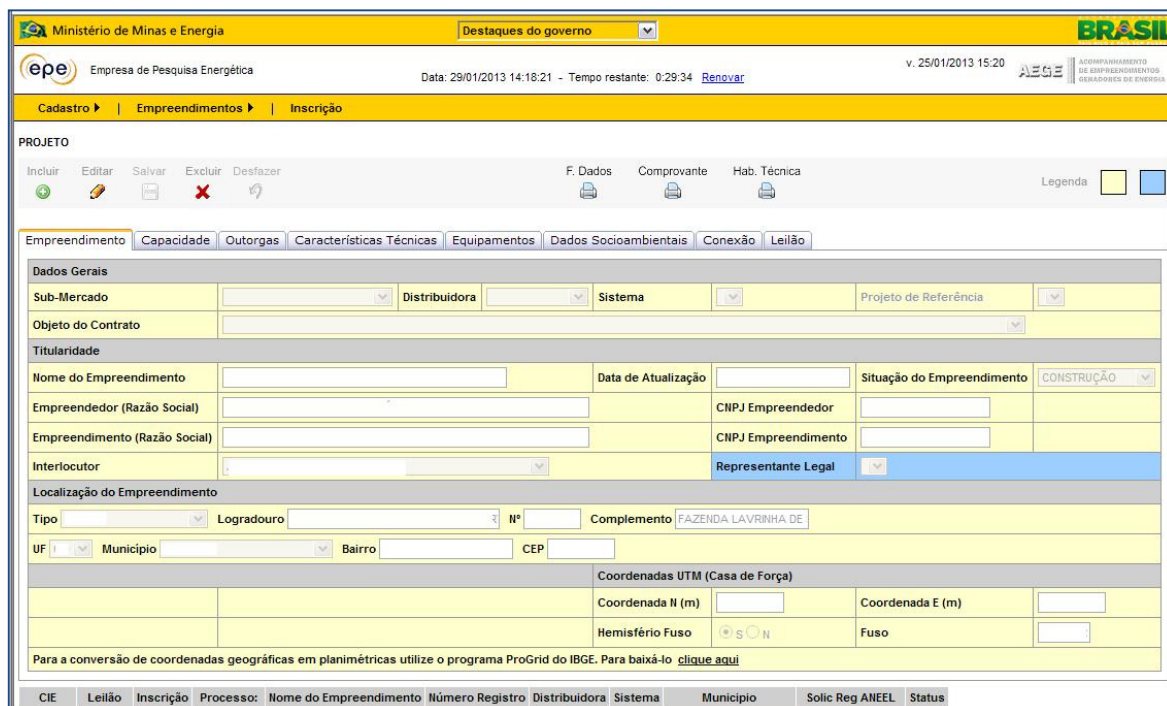
Figura 9 - Tela de Inclusão de Empreendimento

9.2. Editar e Salvar

a) Editar: Para editar dados em um formulário em branco ou alterar informações já inseridas, clique em ( ) "Editar".

b) Salvar: Para gravar as informações, clique em ( ) "Salvar".

ATENÇÃO: ao passar de um formulário (ou guia) para outro, o usuário deverá obrigatoriamente salvar as informações. Após clicar "Salvar", o sistema exibirá a mensagem "Registro salvo com sucesso", em caso de êxito. No caso de o sistema exibir uma mensagem que o registro não foi salvo devido ao preenchimento de algum campo fora das especificações requeridas, o usuário deverá corrigir o campo em questão e salvar novamente. Caso o usuário opte por desfazer a operação, todos os campos digitados naquela edição serão desconsiderados (ver item 9.4).

9.3. Excluir

A exclusão ( ) remove dados digitados e gravados no banco de dados, podendo ser o registro do empreendimento ou de dados específicos de um formulário.

Restrições:

Não serão excluídos do AEGE empreendimentos que possuam número de processo de participação em Leilões ou Código de Identificação do Empreendimento – CIE.

9.4. Desfazer

O botão "Desfazer" ( ) retorna aos dados iniciais, não considerando as alterações digitadas no formulário.

Restrições: Para mudar de formulário, após iniciada a edição da guia, é necessário "Salvar" ou a critério do usuário "Desfazer" a edição em curso.

9.5. Impressão da Ficha de Dados

Clicando-se no ícone ( ) F. Dados, todos os dados preenchidos no AEGE serão impressos no formato da Ficha de Dados do Empreendimento, cuja versão final instrui o processo de Habilitação Técnica dos leilões de energia.

9.6. Comprovante de Cadastramento

Este comprovante é emitido inicialmente pela EPE no ato do cadastramento do empreendimento e vale como protocolo.

O botão ( ) Comprovante ficará ativo após o cadastramento do empreendimento no leilão e permitirá ao empreendedor a reimpressão do protocolo de cadastramento. Na Figura 10 é apresentado o protocolo impresso.

epe
Empresa de Pesquisa Energética
v. 01/12/2011 10:00

COMPROVANTE DO CADASTRAMENTO - EOL
A3/2012

Empreendimento: Processo Nº: Inscrição Nº:
Empreendedor (Razão Social): CNPJ:
Empreendimento (Razão Social): CNPJ:

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Potência Final Instalada (kW):
Categoria do Empreendimento: UF Localização Empreendimento:
Data do Cadastramento: Status: Versão:

Figura 10 - Comprovante de Cadastramento

O comprovante de cadastramento será emitido quando a Ficha de Dados estiver com status Validado, “F” (consultar item 11.9).

9.7. Habilitação Técnica

Após análise da EPE, se atendidos todos os requisitos para a Habilitação Técnica, o Representante Legal e o Interlocutor serão informados via *e-mail* que o empreendimento sob sua responsabilidade foi habilitado tecnicamente. Recomenda-se manter atualizados os endereços eletrônicos cadastrados no AEGE.

Neste caso, ao acessar o AEGE clicando no botão ( ) Habilitação Técnica, serão impressas a Habilitação Técnica, Ficha de Dados e o Ofício informando os valores de COP e CEC, quando for o caso. A Habilitação Técnica estará disponível até a data de realização do leilão.

10. CONSULTA E ALTERAÇÃO DE DADOS

O usuário poderá navegar por todas as Guias (Empreendimento, Capacidade, Outorgas, etc.) com a finalidade de consultar e editar os dados dos empreendimentos.

O AEGE mostra por *default* sempre a Guia Empreendimento do primeiro empreendimento da lista. Para alterar os dados de outro empreendimento, o usuário deverá selecioná-lo na lista de busca abaixo da Guia Empreendimento. Feito isto, a Guia Empreendimento do projeto selecionado, será exibida e se poderá navegar para as demais.

Antes de efetuar qualquer alteração no empreendimento recomenda-se conferir se o mesmo está selecionado corretamente.
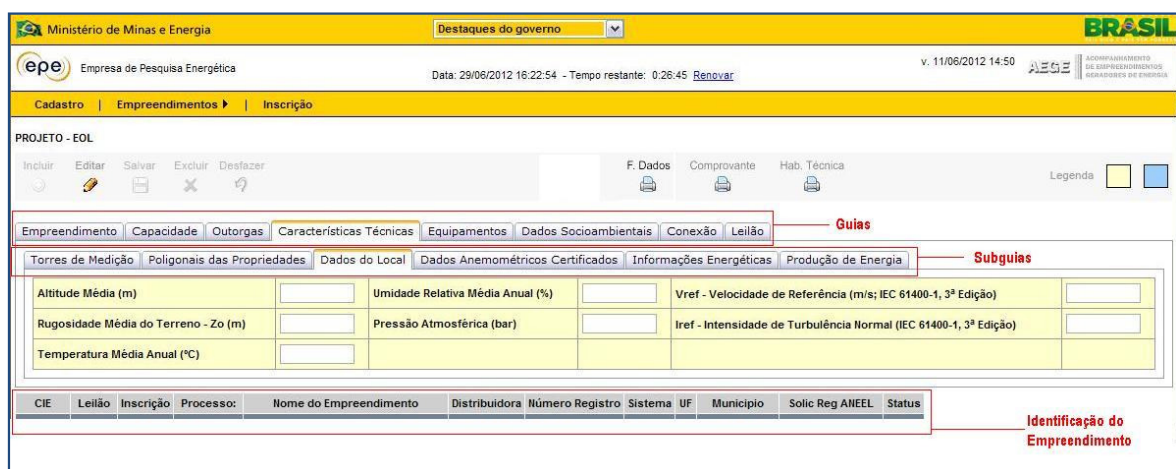
Figura 11 - Identificação do Empreendimento

11. PREENCHIMENTO DOS DADOS

O AEGE está estruturado em guias e subguias conforme a natureza das informações.

Os dados são constituídos por dois conjuntos: o núcleo (campos amarelos) e o suplementar (campos azuis).

Os campos amarelos constituem o conjunto de informações que caracterizam um empreendimento e os azuis são específicos para cada leilão.

Os campos azuis são disponibilizados para edição após a inscrição em um leilão.

ATENÇÃO: Caso um empreendimento esteja inscrito ou cadastrado em mais de um leilão, a modificação dos campos amarelos será válida para as demais inscrições.

Exemplo de guias que devem ser suplementadas (campos azuis):

- Empreendimento – Representante Legal;
- Leilão – Construção, Motorização, Orçamento e Validação x Finalização.

a) Tempo Restante:

O período contínuo de utilização de cada sessão do AEGE é de 30 minutos. Recomenda-se que o usuário observe o tempo restante exibido na tela (ver Figura 12) e o renove sempre que necessário, evitando que o tempo se esgote. Recomenda-se salvar periodicamente a Guia em edição, a fim de evitar a perda de dados.
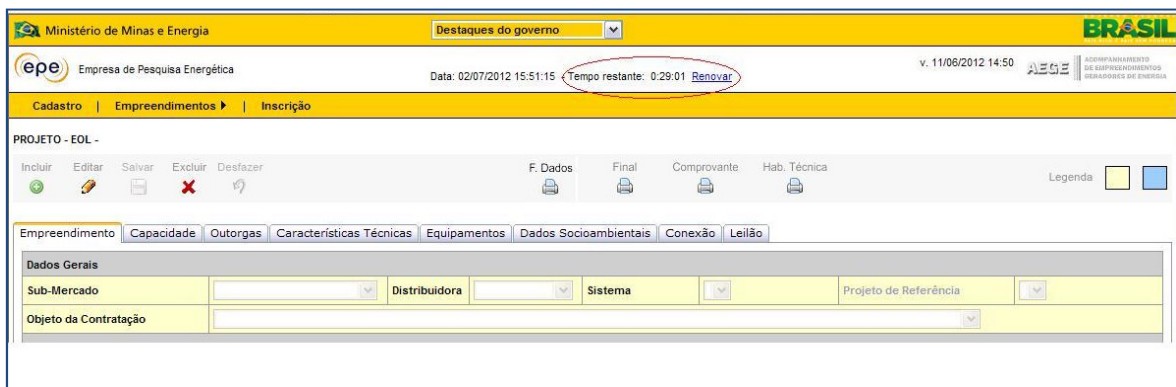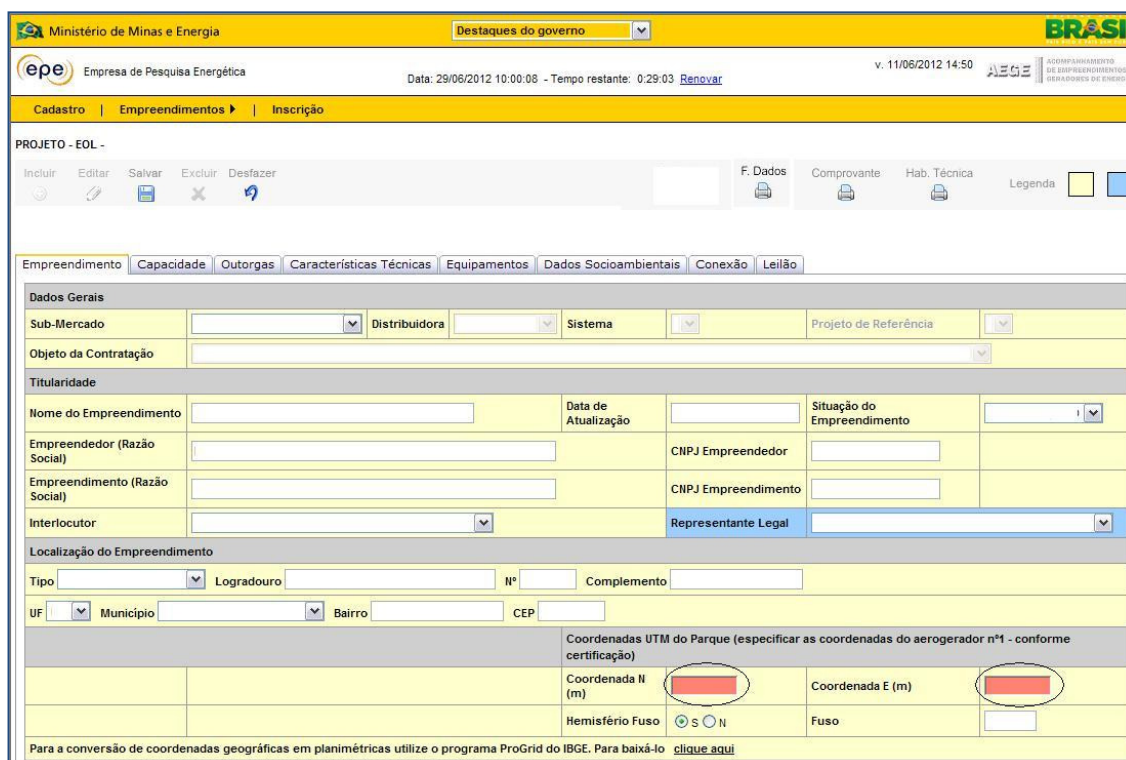
Figura 12 - Tela sobre o Tempo Restante

b) Validações

Campos numéricos: quando em campo numérico não há valor a ser declarado é obrigatória a digitação do valor zero. Caso um campo numérico já tenha sido digitado e o usuário necessite alterá-lo, se deverá apagá-lo e digitá-lo novamente.

Campo de preenchimento obrigatório: no sistema AEGE existem alguns campos de preenchimento obrigatório. Ao se salvar a guia, os campos de preenchimento obrigatório são exibidos momentaneamente em vermelho e deverão ser completados (Figura 13).

Figura 13 – Exemplo de Campos com Preenchimento Obrigatório

Campos com validações específicas: o sistema AEGE possui validações em alguns campos que são verificadas automaticamente no momento de salvar a guia ou na Validação e Finalização do sistema, realizada na guia Leilão. Neste caso será exibido na tela na parte superior do formulário um relatório de erros. (ver item 11.9)

A seguir são detalhadas as informações das Guias e Subguias para preenchimento dos dados no AEGE.

11.1. Inclusão do empreendimento

Entende-se por inclusão de empreendimentos o preenchimento dos respectivos dados de projeto pela primeira vez no AEGE, que poderá ser realizada por qualquer dos usuários cadastrados pelo usuário responsável. Ao incluir o empreendimento, o usuário que iniciou o preenchimento se tornará automaticamente o Interlocutor do mesmo. O Interlocutor será o responsável pela gestão das informações deste empreendimento e poderá ser substituído a critério do Usuário Responsável.

Ao clicar em ( ) Incluir, o usuário tem acesso a um formulário para a digitação dos dados do empreendimento. O primeiro campo a ser preenchido, obrigatoriamente, deverá ser o

nome do empreendimento. A seguir deve-se "Salvar" o formulário. Após este procedimento será efetuada a inclusão do empreendimento no AEGE.

Restrições: No processo de inclusão, o sistema AEGE detectará casos de homonímia de empreendimentos de mesmo tipo, e nesse caso, não permitirá a inclusão. No entanto, o sistema permite, por exemplo, a inclusão de uma eólica e uma térmica com o mesmo nome.

O preenchimento do nome do empreendimento deve ater-se à sua denominação. Vocábulos como, EOL, Eólica, Usina Eólica, Parque Eólico, Central Eólica e equivalentes para termelétricas, hidrelétricas, fotovoltaicas e heliotérmicas, não devem compor o nome.

11.2. Guia Empreendimento

Nesta Guia (Figura 14) deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição do empreendimento.
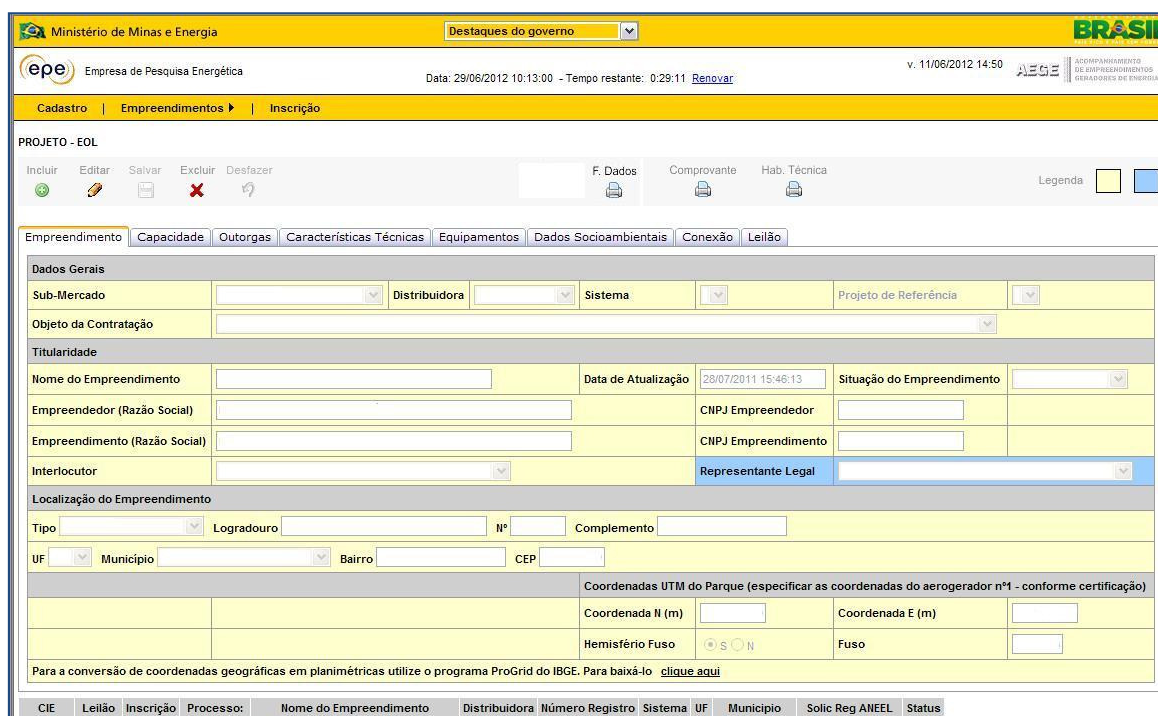
Figura 14 - Tela da Guia Empreendimento

Dados Gerais: os campos "Distribuidora", "Sistema", "Objeto da Contratação" e "Projeto de Referência" não se aplicam a empreendimentos interligados ao SIN, não devem ser preenchidos.

Titularidade: os campos "Empreendedor (Razão Social)" e "CNPJ Empreendedor" representam o proprietário do empreendimento e o AEGE importará automaticamente os dados preenchidos quando da adesão.

O campo "Empreendimento (Razão Social)" poderá ser utilizado se houver a Sociedade de
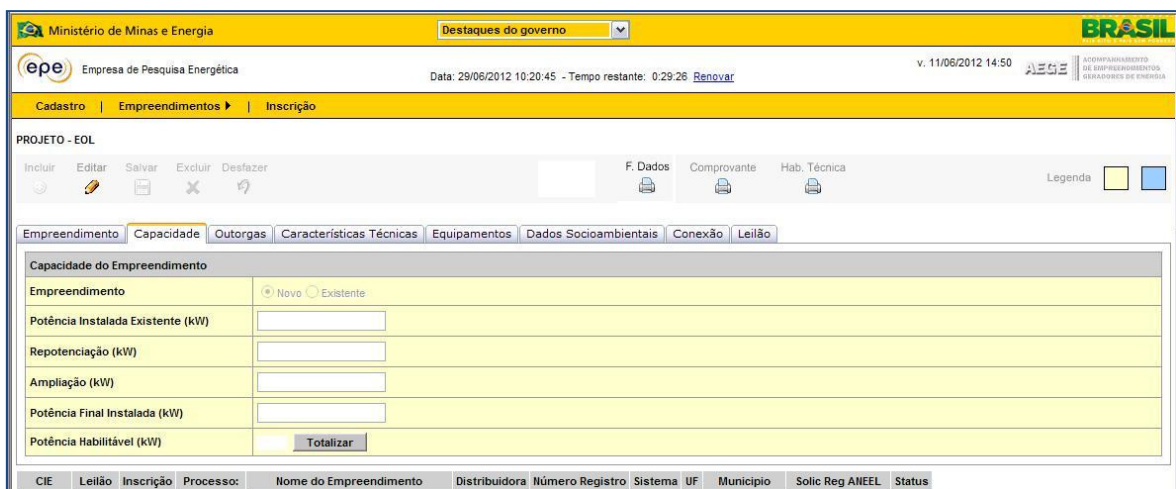
Propósito Específica – SPE. No caso em que a SPE ainda não estiver formada, os campos "Empreendedor (Razão Social)" e "CNPJ Empreendedor" devem ser repetidos.

A habilitação técnica do empreendimento é emitida em nome do "Empreendimento (Razão Social)" e respectivo CNPJ.

Localização do Empreendimento: informar o endereço e as coordenadas UTM, seguindo a orientação mostrada no formulário, dependendo do tipo de empreendimento. As coordenadas devem ser informadas em números inteiros, sem casas decimais. A transformação de coordenadas entre os referenciais geodésicos (geográficas para UTM sistema SIRGAS20000) pode ser obtida através da ferramenta "ProGriD", programa obtido por meio do website do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.3. Guia Capacidade

Estes campos devem ser preenchidos com a situação real do empreendimento e devem refletir as informações prestadas na documentação protocolada quando do cadastramento. Apresenta-se a seguir, nas Figuras 15 a 17, os formulários dos diversos tipos de empreendimento.

Figura 15 - Formulário da Guia Capacidade – EOL

Figura 16 - Formulário da Guia Capacidade - UTE

Figura 17 - Formulário da Guia Capacidade – UHE/PCH

Figura 17 - Formulário da Guia Capacidade – UFV

Totalizar: após clicar este botão, será determinada a potência habilitável que estará sujeita à validação da EPE.

Calcular CVU: este botão é específico de empreendimentos termelétricos que declaram o fator de conversão "i". Ao clicar o mesmo, o sistema calcula o Custo Variável Unitário – CVU em função do combustível utilizado, em conformidade com a Portaria MME nº 42, de 01 de março de 2007.

11.4. Guia Outorgas

Nesta Guia (Figuras 18, 18A e 18B) deverão ser inseridas as informações a respeito da descrição das Outorgas do empreendimento.

Figura 18 - Tela da Guia Outorgas – UHE/PCH

Figura 18A - Tela da Guia Outorgas – UTE/HLT

Figura 18B - Tela da Guia Outorgas – EOL/UFV

Licenciamento Ambiental – LA:

Os campos devem ser preenchidos com os dados da licença ambiental compatível com o empreendimento cadastrado, de acordo com as seguintes orientações:

a) **Órgão Emissor:** preencher com a sigla do órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento;

b) **Número:** preencher com todos os caracteres indicados na numeração da licença ambiental ou do processo, quando for o caso;

c) **Emissão:** preencher com a data de emissão da licença ambiental. No caso de licença que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o preenchimento deste campo;

d) **Validade:** preencher com a data de validade da licença ambiental. No caso de licença que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o cálculo da validade e preenchimento deste campo. Deixar o campo em branco no caso de protocolo de licença;

e) **Modalidade:** preencher esse campo com a modalidade da licença ambiental emitida, ou protocolo de licença apresentado do ato do cadastramento.

Outorga de Uso da Água – OUA (UTE):

a) **Órgão Emissor:** preencher com a sigla do órgão responsável pela emissão da outorga de uso da água;

b) **Número:** preencher com todos os caracteres indicados na numeração da outorga de uso da água;

c) **Emissão:** preencher com a data de emissão da outorga de uso da água. No caso de outorga que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o preenchimento deste campo;

d) **Validade:** preencher com a data de validade da outorga de uso da água. No caso de outorga que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o cálculo da validade e preenchimento deste campo;

e) **Vazão total outorgada:** preencher com a vazão indicada na outorga de uso da água, em m^3/h;

Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH (UHE/PCH):

a) **Órgão Emissor:** preencher com a sigla do órgão responsável pela emissão da DRDH;

b) **Número:** preencher com todos os caracteres indicados na numeração da DRDH;

c) **Emissão:** preencher com a data de emissão da DRDH. No caso de DRDH que se

torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o preenchimento deste campo;

d) Validade: preencher com a data de validade da DRDH. No caso de DRDH que se torna válida a partir da publicação em Diário Oficial, é a data da publicação que deve ser a referência para o cálculo da validade e preenchimento deste campo.

Parecer de Acesso – PA:

Estes campos devem ser preenchidos a partir das informações constantes do Parecer de Acesso ou da Informação de Acesso do empreendimento.

De acordo com o inciso IX, do §3º, Artigo 5º da Portaria MME Nº 21 de 18 de Janeiro de 2008, o Parecer de Acesso ou documento equivalente para o acesso à Rede Básica ou às Demais Instalações de Transmissão - DIT, deverá ser emitido pelo ONS, na hipótese em que a entrada em operação do empreendimento de geração ocorrer em prazo inferior ou igual a três anos. Nestes casos, o preenchimento dos campos deverá ser realizado baseando-se as informações contidas na documentação emitida pelo ONS e de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Órgão emissor: ONS;

b) Número: o empreendedor deverá preencher neste campo o número do Parecer de Acesso ou Informação de Acesso. Também é válido o preenchimento com o número do protocolo de solicitação de acesso;

c) Emissão: preencher com a data de emissão do documento;

d) Validade: as informações de acesso emitidas pelo ONS com vistas à participação em leilões de energia são exclusivas para cada certame e, portanto, precisam ser revalidadas a cada leilão de energia. Especificamente neste caso, não há necessidade de preencher este campo;

e) Potência Injetável Máx: valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.

No caso da entrada em operação do empreendimento ocorrer em um período superior a três anos caberá a EPE, segundo inciso IX, do §3º, Artigo 5º da Portaria MME Nº 21 de 18 de Janeiro de 2008, a emissão de uma informação de acesso para fins de participação em leilões de energia. Neste caso, apenas os seguintes campos deverão ser preenchidos:

a) Órgão emissor: EPE;

b) Potência Injetável Máx: valor da potência injetável máxima no ponto de conexão

solicitado, em kW.

Quando a solicitação de acesso ocorrer em instalações pertencentes à Rede de Distribuição, independentemente da data de entrada em operação do empreendimento, o empreendedor deverá preencher os campos referentes ao Parecer de Acesso de acordo com a documentação emitida pela empresa concessionária de distribuição;

Os referidos campos deverão ser preenchidos de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Órgão emissor: Nome da Empresa de Distribuição Acessada;

b) Número: o empreendedor deverá preencher neste campo o número do Parecer de Acesso ou Informação de Acesso. Também é válido o preenchimento com o número do protocolo de solicitação de acesso;

c) Emissão: preencher com a data de emissão do documento;

d) Validade: preencher com a data de validade do Parecer de Acesso ou Informação de Acesso no formato dd/mm/aaaa;

e) Potência Injetável Máx: valor da potência injetável máxima no ponto de conexão solicitado, em kW.

Campos de Uso Exclusivo da ANEEL:

Os campos de uso exclusivo da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL serão preenchidos pela mesma após análise dos dados informados.

Endereço para Correspondência do Empreendedor:

É obrigação do empreendedor e de sua inteira responsabilidade manter atualizado o endereço para correspondência declarado nesta Guia. Após o cadastramento, caso seja necessária alguma alteração, a solicitação deverá ser feita por meio do endereço eletrônico aege@epe.gov.br.

11.5. Guia Características Técnicas

Nesta guia e subguias definem-se as características técnicas do empreendimento.

Nos itens e nas Figuras 19, 20 e 21 adiantes são descritas as subguias para cada tipo de empreendimento.

11.5.1. Termelétricas – UTE
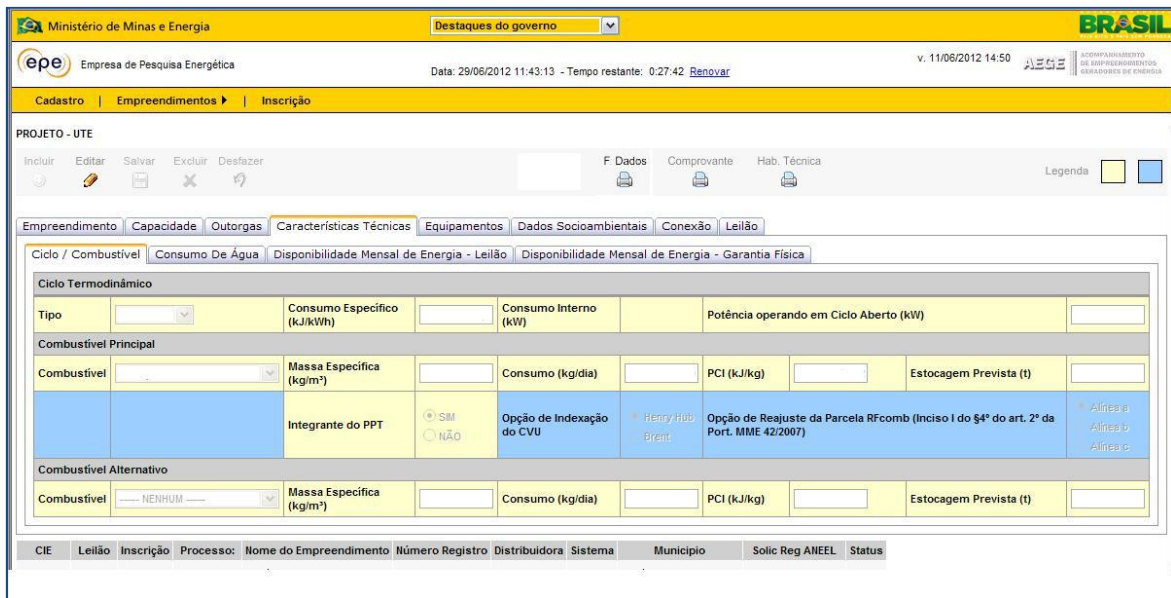
Figura 19 - Tela da Subguia Ciclo / Combustível – UTE

a) **Ciclo / Combustível:** o tipo de combustível do projeto deve ser escolhido nesta subguia e, caso não esteja contemplado na lista suspensa, o empreendedor deve entrar em contato com a EPE (aege@epe.gov.br);

b) **Consumo de Água:** os campos "Vazão Captada (A) (m³/h)" e "Vazão Restituída (B) (m³/h)", são os valores de consumo de água necessários à produção de energia elétrica. Não considerar os consumos da indústria no caso de produção de açúcar e álcool. Devem ser informadas as coordenadas planimétricas (UTM) do ponto de captação de água, de acordo com os dados da outorga de uso da água;

c) **Disponibilidade Mensal de Energia - Leilão**: Preencher somente para usinas com CVU igual zero. Declarar apenas os montantes de energia associados à potência passível de habilitação no leilão de energia em questão, conforme legislação vigente, não devendo ser descontados montantes de energia já comercializados. Os campos de "Disponibilidade Mensal de Energia" devem ser líquidos, ou seja, já abatidos do consumo interno e perdas elétricas até o ponto de conexão, e apresentados na unidade MWh;

d) **Disponibilidade Mensal de Energia – Garantia Física**: Preencher somente para usinas com CVU igual a zero. Declarar os montantes de energia associados à Potência Final da usina, não devendo ser descontados montantes de energia já comercializados. Os campos de "Disponibilidade Mensal de Energia" devem ser líquidos, ou seja, já abatidos do consumo interno e perdas elétricas até o ponto de conexão, e apresentados na unidade MWh.

11.5.2. Eólicas – EOL
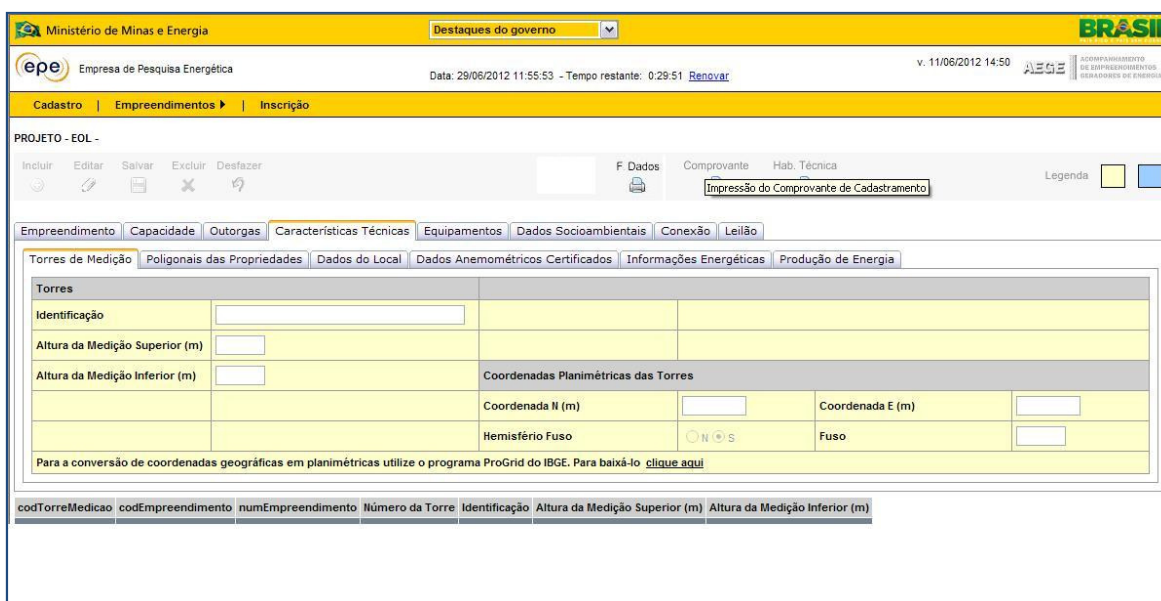
Figura 20 - Tela da Subguia Torre de Medição – EOL

a) **Torres de Medição:** indica-se nesta subguia a altura e a localização das torres de medição anemométrica. Pode-se incluir mais de uma torre clicando-se em ( ) "Incluir";

b) **Poligonais das Propriedades:** indicam-se nesta subguia as coordenadas dos vértices das poligonais das propriedades que compõem a área do parque eólico, em ordem sequencial, refletindo as informações prestadas na documentação protocolada na EPE. Os vértices são incluídos clicando-se em ( ) "Incluir";

c) **Dados do Local:** são os dados climáticos do local do parque eólico e das torres de medição anemométrica. A Altitude Média, a Rugosidade Média do Terreno, a Temperatura Média Anual, a Umidade Relativa Média Anual e a Pressão Atmosférica referem-se ao local de instalação da torre. A Velocidade de Referência e a Intensidade de Turbulência Normal referem-se à seleção da classe do aerogerador;

d) **Dados Anemométricos Certificados:** informar dados médios mensais de longo prazo da velocidade do vento e os respectivos parâmetros da distribuição de Weibull, ambos extrapolados à altura do rotor, conforme Certificação de Medições Anemométricas e Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento;

e) **Informações Energéticas:** declara-se nesta subguia os índices de indisponibilidade forçada e programada, o montante de consumo interno mais perdas elétricas até o ponto de conexão, o custo fixo anual de operação e manutenção, o nome da entidade Certificadora, a incerteza padrão e a produção anual de energia certificada P50ac[1],
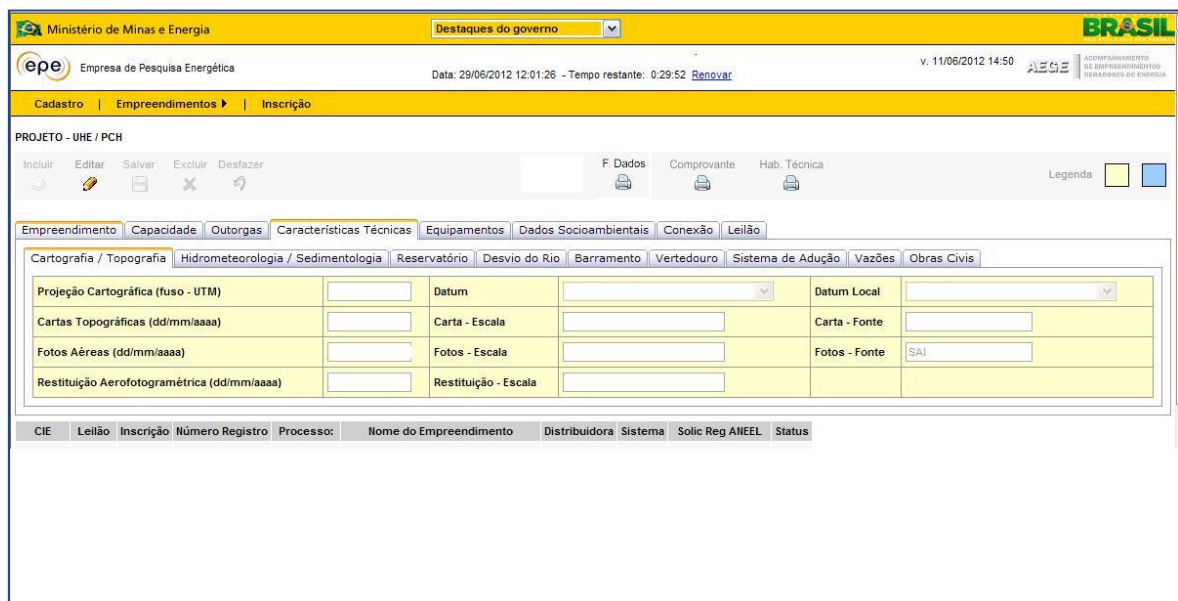
[1] Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência).

conforme documento de Certificação de Medições Anemométricas e Produção de Energia apresentado no ato do cadastramento. Considerando os dados informados nesta subguia, o montante de P90ac[2] é calculado, devendo este também estar em conformidade com o apresentado na Certificação de Medições Anemométricas e Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento;

f) **Produção de Energia:** nesta guia devem ser declarados os valores mensais de produção certificada associados ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência).

11.5.3. Hidrelétricas – UHE/PCH

O preenchimento dos formulários é autoexplicativo (Figura 21) e deverá ser feito em conformidade com o projeto aprovado pela ANEEL.

Figura 21 - Tela da Subguia Cartografia / Topografia – UHE/PCH

[2] Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 90%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando a disposição dos aerogeradores, as condições meteorológicas locais, a densidade do ar, a degradação das pás e as perdas aerodinâmicas do próprio parque e dos parques vizinhos (efeito esteira e turbulência).

11.5.4. Fotovoltaicas – UFV
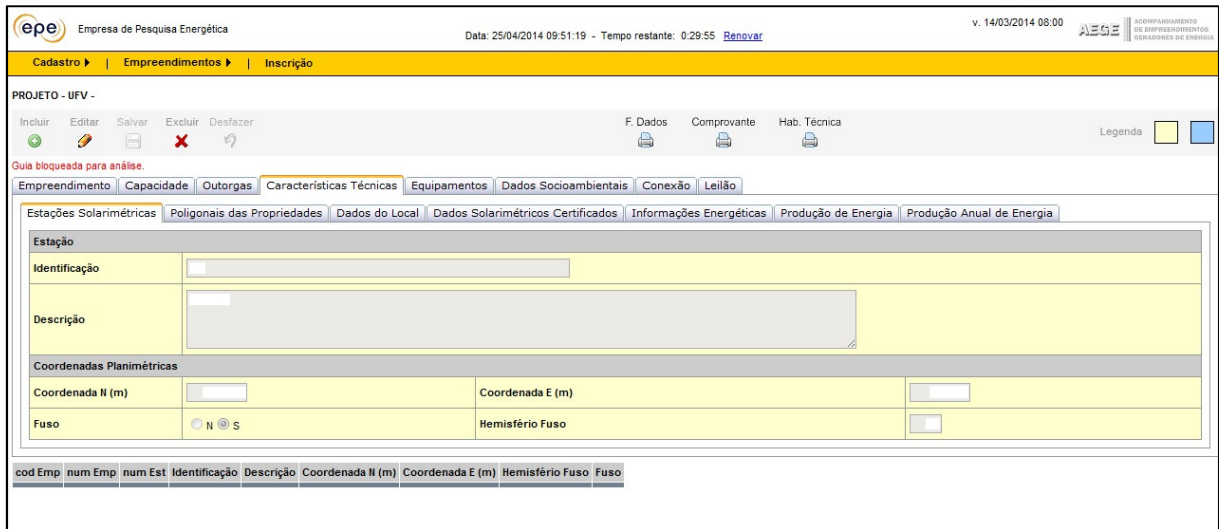
Figura 22 - Tela da Subguia Estações Solarimétricas – UFV

a) Estações Solarimétricas: indica-se nesta subguia a localização e a descrição das estações de medições solarimétricas. Pode-se incluir mais de uma estação clicando-se em ( ) "Incluir";

b) Poligonais das Propriedades: indicam-se nesta subguia as coordenadas dos vértices das poligonais das propriedades que compõem a área do parque fotovoltaico, em ordem sequencial, refletindo as informações prestadas na documentação protocolada na EPE. Os vértices são incluídos clicando-se em ( ) "Incluir";

c) Dados do Local: são os dados climáticos do local do empreendimento e referem-se à altura média de instalação dos módulos fotovoltaicos;

d) Dados Solarimétricos Certificados: informar dados médios horários mensais de irradiação global horizontal ou direta normal (Wh/m²), conforme selecionado no campo "Recurso" da subguia "Informações Energéticas", calculados com base no ano meteorológico típico ou série histórica de dados de estação de referência, conforme Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento;

e) Informações Energéticas: declara-se nesta subguia o tipo de recurso, os índices de indisponibilidade forçada e programada, o montante de consumo interno mais perdas elétricas até o ponto de conexão, o custo fixo anual de operação e manutenção, o nome da entidade Certificadora, a incerteza padrão e a produção anual de energia certificada P50ac[3], conforme Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção Anual de Energia apresentada no ato do cadastramento. Considerando os dados informados nesta

[3] Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, mismatch, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros. Corresponde a média dos valores anuais de P50 certificados.

subguia, o montante de P90ac[4] é calculado, devendo este também estar em conformidade com o apresentado na Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento;

f) **Produção de Energia:** nesta subguia devem ser declarados os valores mensais de produção certificada associados ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 50%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, mismatch, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros, conforme Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção Anual de Energia apresentada no ato do cadastramento;

g) **Produção Anual de Energia:** nesta subguia devem ser declarados os valores anuais de produção certificada para cada ano da vigência contratual, conforme Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção Anual de Energia apresentada no ato do cadastramento.

11.5.5. Heliotérmica – HLT

Figura 23 - Tela da Subguia Estações Solarimétricas – HLT

a) **Estações Solarimétricas:** indica-se nesta subguia a localização e a descrição das estações de medições solarimétricas. Pode-se incluir mais de uma estação clicando-se em ( ) "Incluir";

b) **Poligonais das Propriedades:** indicam-se nesta subguia as coordenadas dos vértices das poligonais das propriedades que compõem a área do parque fotovoltaico, em ordem

[4] Valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de 90%, para um período de variabilidade futura de 20 anos, considerando o abatimento das perdas relacionadas a temperatura, sujeira, sombreamento angular e espectral, degradação dos módulos, mismatch, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, entre outros.

sequencial, refletindo as informações prestadas na documentação protocolada na EPE. Os vértices são incluídos clicando-se em ( ) "Incluir";

c) Dados do Local: são os dados climáticos do local do empreendimento;

d) Dados Solarimétricos Certificados: informar dados médios horários mensais de irradiação direta normal (Wh/m²), calculados com base no ano meteorológico típico ou série histórica de dados de estação de referência, conforme Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção de Energia apresentada no ato do cadastramento;

e) Consumo de Água: os campos "Vazão Captada (A) (m³/h)" e "Vazão Restituída (B) (m³/h)", são os valores de consumo de água necessários à produção de energia elétrica. Não considerar os consumos da indústria no caso de produção de açúcar e álcool;

f) Disponibilidade Mensal de Energia: Declarar os montantes de energia associados à Potência Final da usina, não devendo ser descontados montantes de energia já comercializados. Os campos de "Disponibilidade Mensal de Energia associada à Garantia Física (MWh)" devem ser líquidos, ou seja, já abatidos do consumo interno e perdas elétricas até o ponto de conexão.

11.6. Guia Equipamentos
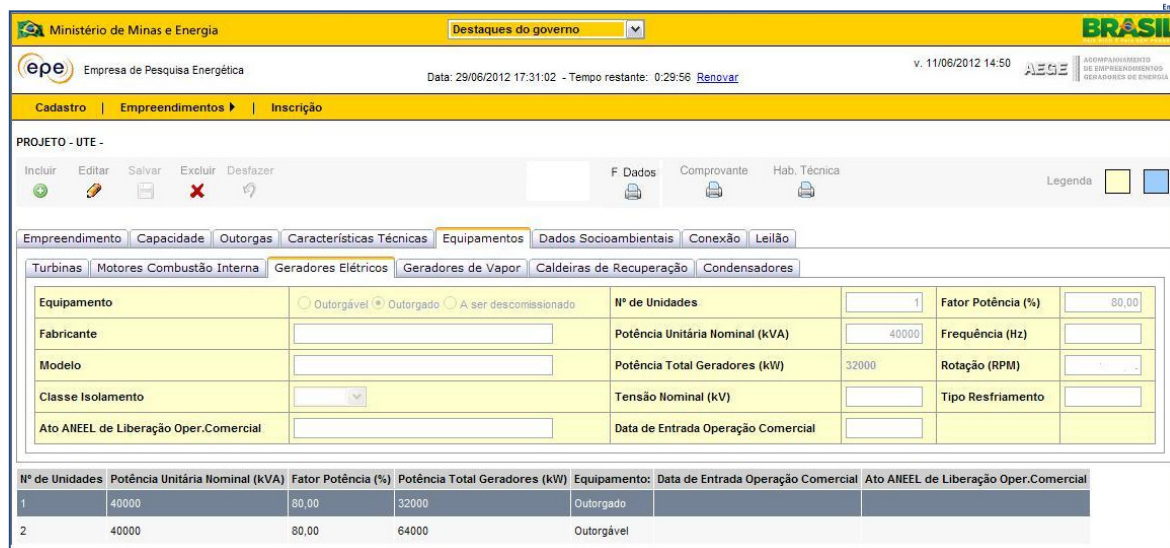
A Guia Equipamentos, conforme o tipo da usina (UTE/EOL/UHE/PCH/UFV/HLT) apresenta as subguias respectivas às suas unidades geradoras.

Por exemplo: para UTE apresentam-se nas Figuras 24 e 25, Turbinas, Motores Combustão Interna, Geradores Elétricos, Geradores de Vapor, Caldeiras de Recuperação e Condensadores; para EOL, Aerogeradores; para UHE/PCH, Turbinas e Geradores Elétricos; para UFV, Módulos Fotovoltaicos, Inversores e Unidades Geradoras.

Figura 24 - Tela da Guia Equipamentos / Subguia Turbinas – UTE
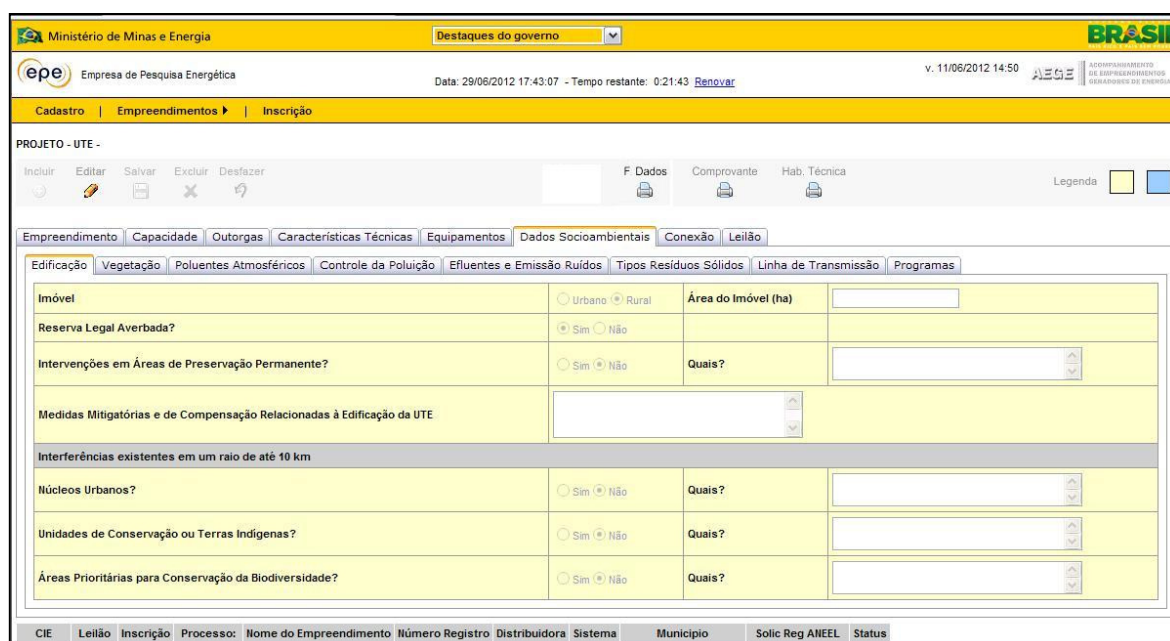
Figura 25 - Tela da Guia Equipamentos / Subguia Geradores Elétricos – UTE

Para as UTE, o ato da ANEEL de Liberação Operação Comercial e a data de entrada em operação comercial das unidades geradoras em operação devem ser registrados na guia "Equipamentos", subguia "Geradores Elétricos" (Figura 25).

Para as UFV, nas guias "Módulos Fotovoltaicos" e "Inversores", basta informar o Fabricante e Modelos dos equipamentos. O AEGE preencherá automaticamente os demais campos. Caso os equipamentos utilizados não estejam contemplados nas respectivas Listas Suspensas, solicita-se entrar em contato com a EPE (aege@epe.gov.br) para proceder ao ajuste necessário, enviando os catálogos dos equipamentos considerados.

11.7. Guia Dados Socioambientais
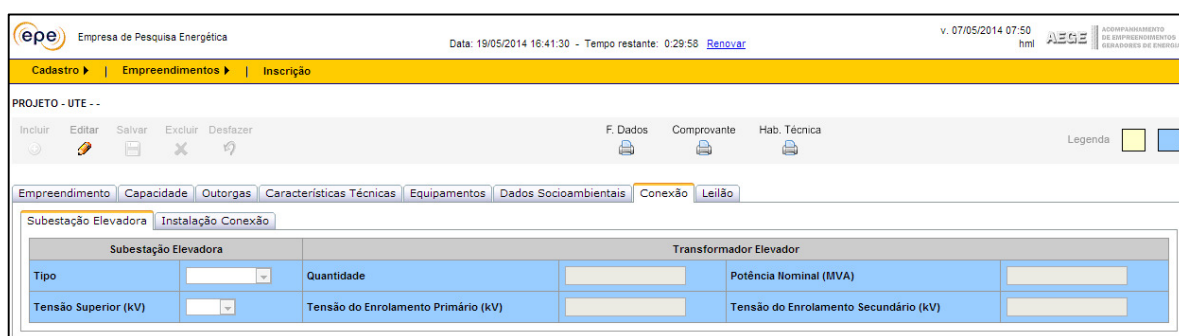
Figura 26 - Tela da Guia Dados Socioambientais / Subguia Edificação – UTE

Os campos devem ser preenchidos com as informações que constam dos Estudos Ambientais submetidos à análise do órgão responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

11.8. Guia Conexão

Na guia "Conexão", composta das subguias "Subestação Elevadora" e "Instalação de Conexão", são preenchidas as informações da conexão do empreendimento na Rede Básica, DIT ou Rede de Distribuição.

Figura 27 - Tela da Guia Conexão / Subguia Subestação Elevadora – UTE

Na subguia "Subestação Elevadora" (Figura 27), o empreendedor deverá preencher os campos das informações referentes à subestação de uso exclusivo do empreendimento de acordo com as seguintes instruções:

a) Tipo: deverá ser selecionado o tipo da subestação dentre as opções "Convencional" ou "Blindada";

b) Tensão Superior (kV): selecionar o maior nível de tensão da subestação;

c) Quantidade: preencher com a quantidade de transformadores elevadores previstos na subestação;

d) Potência Nominal (MVA): preencher com o valor da capacidade nominal de cada transformador elevador previsto na subestação;

e) Tensão do Enrolamento Primário (kV): preencher com o valor da tensão do enrolamento primário do transformador elevador;

f) Tensão do Enrolamento Secundário (kV): preencher com o valor da tensão do enrolamento secundário do transformador elevador.

Figura 28 - Tela da Guia Conexão / Instalação Conexão – UTE

Na subguia "Instalação Conexão" (Figura 28), o empreendedor deverá preencher os campos com os dados do ponto de conexão do empreendimento e de suas instalações de uso exclusivo. Esta subguia prevê três tipos distintos de conexão:

1) Conexão por meio de linha de transmissão exclusiva;

2) Conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão existente;

3) Instalação de um novo transformador elevador exclusivo no ponto de conexão.

O empreendedor deverá preencher somente os campos pertinentes a cada tipo de conexão do empreendimento, de acordo com as instruções descritas a seguir, deixando os demais campos sem preenchimento.

Os campos "UF do Ponto de Conexão" e "Submercado" são de preenchimento obrigatório, independentemente do tipo de conexão do empreendimento, e devem estar de acordo com as seguintes diretrizes:

a) UF do Ponto de Conexão: selecionar a unidade da federação onde o ponto de conexão (subestação ou seccionamento de linha de transmissão) está localizado.

b) Submercado: selecionar o submercado ao qual o ponto de conexão pertence.

c) Opção de Adesão à ICG: selecionar uma dentre as opções disponíveis. Destaca-se

ainda que o campo "Opção de adesão ao ICG" somente é aplicável para novas ICGs quando este tipo de conexão é previsto em portaria específica do MME. Em quaisquer outros casos o referido campo deverá ser preenchido com a opção "Não aplicável".

11.8.1. Conexão por meio de linha de transmissão exclusiva

Para o correto preenchimento dos campos da subguia "Instalação Conexão", o empreendedor deverá selecionar a opção "Subestação" no campo "Tipo de Conexão" e deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) **Ponto de Conexão**: preencher com o nome da subestação de conexão do empreendimento de forma idêntica à Solicitação de Acesso;

   Este campo deve ser preenchido somente com o nome da subestação, sem incluir qualquer menção ao nível de tensão, proprietário da subestação ou qualquer outro texto que não componha o nome da subestação. Por exemplo, caso o ponto de conexão pretendido corresponder ao barramento de 525kV da subestação 525/230kV Povo Novo, o preenchimento correto desse campo deve conter apenas o texto "Povo Novo". Este campo **não** deverá ser preenchido como "SE Povo Novo", "Subestação Povo Novo" ou "Povo Novo 525kV";

b) **Tensão do Ponto de Conexão (kV):** preencher com a tensão nominal do ponto de conexão do empreendimento;

c) **Empresa Proprietária da Subestação Acessada**: preencher com o nome da proprietária da subestação. Caso a subestação ainda não exista e não tenha sido licitada, este campo deverá ser preenchido com o texto "A licitar";

d) **O nível de tensão da linha de uso exclusivo é o mesmo do ponto de conexão?:** selecionar a opção "sim".

e) **Número de Circuitos da LTE**: preencher com o número de circuitos que compõem a linha de transmissão de uso exclusivo;

f) **Tipo de circuito da LTE**: selecionar entre as opções de circuito "simples" ou "duplo".

g) **Condutores por Fase da LTE**: preencher com o número de condutores por fase que compõem a linha de transmissão de uso exclusivo;

h) **Bitola Condutor da LTE (MCM)**: preencher com o tamanho da bitola do condutor da linha de uso exclusivo (unidade MCM - mil circular mil);

i) **Extensão da LTE (km)**: preencher com o comprimento da linha exclusiva, considerando a extensão desde a subestação elevadora até o ponto de conexão da Rede Básica, DIT ou Rede de Distribuição;

j) Os demais campos desta subguia não devem ser preenchidos.

11.8.2. Instalação de um novo transformador elevador exclusivo no ponto de conexão

Para o correto preenchimento dos campos da subguia "Instalação Conexão", o empreendedor deverá selecionar a opção "Subestação" no campo "Tipo de Conexão" e deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) **Ponto de Conexão**: preencher com o nome da subestação de conexão do empreendimento de forma idêntica à Solicitação de Acesso;

De forma análoga ao explicado anteriormente, este campo deve ser preenchido somente com o nome da subestação, sem incluir qualquer menção ao nível de tensão, proprietário da subestação ou qualquer outro texto que não componha o nome da subestação. Por exemplo, caso o ponto de conexão pretendido corresponder ao barramento de 525kV da subestação 525/230kV Povo Novo, o preenchimento correto desse campo deve conter apenas o texto "Povo Novo". Este campo **não** deverá ser preenchido como "SE Povo Novo", "Subestação Povo Novo" ou "Povo Novo 525kV";

b) **Tensão Nominal (kV):** preencher com a tensão nominal do ponto 0de conexão do empreendimento no sistema.

c) **Empresa Proprietária da Subestação Acessada**: preencher com o nome da proprietária da subestação. Caso a subestação ainda não exista e não tenha sido licitada, este campo deverá ser preenchido com o texto "A licitar";

d) **O nível de tensão da linha de uso exclusivo é o mesmo do ponto de conexão?:** selecionar a opção "não".

e) **Número de Circuitos da IUE**: preencher com o número de circuitos que compõem a linha de transmissão de uso exclusivo;

f) **Condutores por Fase da IUE**: preencher com o número de condutores por fase que compõem a linha de transmissão de uso exclusivo;

g) **Tipo de circuito da IUE**: selecionar entre as opções de circuito "simples" ou "duplo".

h) Bitola Condutor da IUE (MCM): preencher com o tamanho da bitola do condutor da linha de uso exclusivo (unidade MCM - mil circular mil);

i) Tensão nominal da IUE (kV): preencher com o valor da tensão nominal da linha de uso exclusivo;

j) Extensão LT da IUE (km): preencher com o comprimento da linha exclusiva, considerando a extensão desde a subestação elevadora até o ponto de conexão da Rede Básica, DIT ou Rede de Distribuição;

k) Quantidade: preencher com a quantidade de transformadores elevadores previstos no ponto de conexão;

l) Potência Nominal (MVA): preencher com o valor da capacidade nominal de cada transformador elevador previsto na subestação do ponto de conexão;

m) Tensão do Enrolamento Primário (kV): preencher com o valor da tensão do enrolamento primário do transformador elevador do ponto de conexão;

n) Tensão do Enrolamento Secundário (kV): preencher com o valor da tensão do enrolamento secundário do transformador elevador do ponto de conexão;

o) Os demais campos desta subguia não devem ser preenchidos.

11.8.3. Conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão

Para o correto preenchimento dos campos da subguia "Instalação Conexão", o empreendedor deverá selecionar a opção "Seccionamento de LT" no campo "Tipo de Conexão" e deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) LT Seccionada: preencher com o nome das subestações das extremidades da linha de transmissão que será seccionada;

Este campo deverá ser preenchido somente com o os nomes das subestações, separados por um traço, sem incluir qualquer menção ao nível de tensão, proprietário da linha ou qualquer outro texto que não componha os nomes das subestações. Por exemplo, se o empreendimento pretende se conectar por meio do seccionamento da linha de transmissão em 500kV que interliga as subestações Luiz Gonzaga e Milagres, o preenchimento correto desse campo deve conter apenas o texto "Luiz Gonzaga - Milagres". Este campo **não** deverá ser preenchido como "LT Luiz Gonzaga - Milagres", "LT 500kV Luiz Gonzaga - Milagres" ou "LT CHESF Luiz Gonzaga - Milagres";

b) Empresa Proprietária da LT: preencher com o nome da proprietária da linha de transmissão. Caso a linha de transmissão ainda não exista e não tenha sido licitada, este campo deverá ser preenchido com o texto "A licitar";

c) Tensão Nominal do SLT (kV): preencher com a tensão nominal da linha de transmissão que será seccionada;

d) Distância até o Seccionamento (km): preencher com a distância, em quilômetros, do ponto do seccionamento da linha até a subestação elevadora da usina;

e) Tipo de Circuito do SLT: preencher com a opção "Simples" ou "Duplo", de acordo com a configuração da linha a ser seccionada;

f) Número de Circuitos do SLT: preencher com o número de circuitos que compõem a linha de transmissão a ser seccionada;

g) Bitola Condutor do SLT (MCM): preencher com o tamanho da bitola do condutor da linha a ser seccionada (unidade MCM - mil circular mil);

h) Condutores por Fase do SLT: preencher com o número de condutores por fase que compõem a linha de transmissão a ser seccionada;

i) SE mais próxima (km): preencher com o nome da subestação mais próxima do ponto do seccionamento da linha;

j) Extensão da LT do Ponto de Seccionamento até a SE mais próxima (km): preencher com a distância, em quilômetros, do ponto do seccionamento da linha até a sua extremidade mais próxima;

k) Os demais campos desta subguia não devem ser preenchidos.

11.8.4. Exemplos de preenchimento da guia Conexão

Os exemplos a seguir elucidam o preenchimento dos campos da guia "Conexão" apresentando, de forma simplificada, diagramas esquemáticos relativos a cada um dos tipos de conexão descritos anteriormente.

A Figura 29 a seguir exemplifica a conexão de quatro empreendimentos, denominados A, B, C e D, com diferentes configurações físicas de conexão. Em todos os casos, os campos referentes às informações das linhas de transmissão de uso exclusivo deverão ser preenchidos.

Figura 29 – Exemplos de conexão por meio de linha exclusiva.

Neste exemplo, os empreendimentos A e B se conectam ao *Ponto de Conexão 1* compartilhando a *Linha de Transmissão de Uso Exclusivo 1* e a *Subestação de uso Exclusivo 1*. Nesse caso, os campos referentes às informações da guia "Instalação Conexão" dos dois empreendimentos deverão ser preenchidos com os mesmos dados.

Os empreendimentos C e D, todavia, partilham apenas as informações referentes ao *Ponto de Conexão 2 e à Linha de Transmissão de Uso Exclusivo 2*. Para esses empreendimentos, a subguia "Instalação de Conexão" apresentará os mesmos dados e a subguia "Subestação Elevadora" deverá ser preenchida com as informações relativas à *Subestação de uso Exclusivo 2*, para o empreendimento C, e à *Subestação de uso Exclusivo* 3, para o empreendimento D.

A Figura 30 a seguir exemplifica a conexão de dois empreendimentos, denominados A e B, por meio do seccionamento da linha de transmissão que interliga a *Subestação 1* à *Subestação 2*. Nos dois casos, os campos referentes às informações das linhas de "Seccionamento de LT" deverão ser preenchidos.

Figura 30 – Exemplos de conexão por meio de seccionamento de linha de transmissão.

Neste exemplo, os empreendimentos A e B se conectam ao *Ponto de Conexão* compartilhando as instalações da *Subestação de uso Exclusivo 1*. Nesse caso, os campos referentes às informações da subguia "Instalação de Conexão" dos dois empreendimentos deverão ser preenchidos com os mesmos dados.

A subguia "Subestação Elevadora", contudo, deverá ser preenchida com as informações relativas à *Subestação de uso Exclusivo 1*, para o empreendimento A, e à *Subestação de uso Exclusivo 2*, para o empreendimento B.

Por fim, a Figura 31, a seguir, ilustra a conexão de dois empreendimentos, denominados A e B, que compartilham instalações de uso exclusivo até o ponto de conexão que, neste exemplo, é pertencente à Rede Básica.

Figura 31 – Exemplo de conexão considerando instalação de um novo transformador exclusivo.
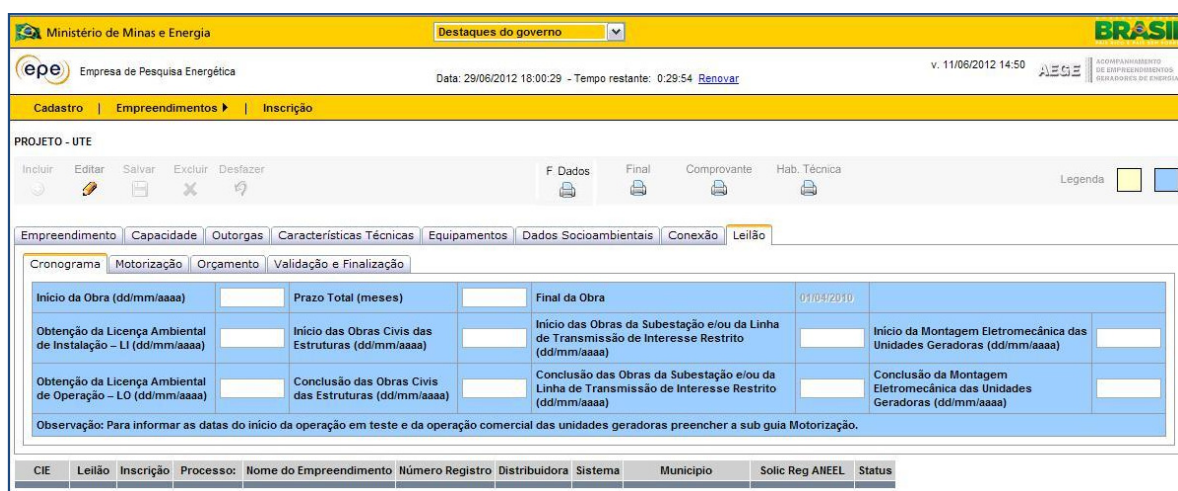
Neste exemplo, os empreendimentos A e B se conectam ao *Ponto de Conexão* compartilhando as instalações da *Subestação de uso Exclusivo, Linha de Transmissão de uso Exclusivo e Transformador Elevador de uso Exclusivo*. Nesse caso, os campos referentes às informações da guia "Instalação Conexão" dos dois empreendimentos deverão ser preenchidos com os mesmos dados.

Destaca-se que para permitir o correto preenchimento das informações do sistema de conexão de uso exclusivo desses empreendimentos, será necessário selecionar a opção "Subestação", no campo "Tipo de Conexão", e a pergunta "O nível de tensão da linha de uso exclusivo é o mesmo do ponto de conexão?" deverá ser respondida como "não". Ao selecionar essas opções, o empreendedor terá acesso ao preenchimento dos campos associados às informações do *Transformador Elevador de Uso Exclusivo* e também poderá preencher os dados referentes à *Linha de Transmissão de uso Exclusivo.*

A subguia "Subestação Elevadora" deverá ser preenchida com as informações da *Subestação de Uso Exclusivo".*

11.9. Guia Leilão

Na guia "Leilão" (Figuras 32, 33, 34 e 35), composta de subguias de campos azuis, registram-se o Cronograma, a Motorização, o Orçamento e a Validação e Finalização do sistema. O preenchimento será apenas disponibilizado para edição após a inscrição em um determinado Leilão.

Figura 32 - Tela da Guia Leilão / Subguia Cronograma – UTE

Figura 33 - Tela da Guia Leilão / Subguia Motorização – UTE (2 unidades com potências diferentes)

Figura 34 - Tela da Guia Leilão / Subguia Motorização – UTE (2 unidades com potências iguais e com a mesma data de início de operação)

Figura 35 - Tela da Guia Leilão / Subguia Validação e Finalização – UTE

Cronograma: informar as datas dos eventos que caracterizam a implantação do empreendimento.

Motorização: informar as datas de início da operação em teste e da operação comercial de cada unidade geradora. As unidades geradoras deverão ser incluídas com suas respectivas informações, uma por vez.

Orçamento: informar os custos do projeto, em R$ x mil, sem os juros durante a construção, e com data base de dezembro do ano anterior ao da realização do leilão.

Validação e Finalização: nesta subguia, o Sistema AEGE faz uma análise crítica, validando os dados inseridos e apontando inconsistências. Favor observar as instruções na referida subguia.

ATENÇÃO: As mensagens de erro de validação que ocorrem na finalização, quando aplicáveis, são agrupadas e não aparecem na tela de uma única vez. Recomenda-se que, após a reedição e correção dos campos, se faça novamente a finalização, visto que outras mensagens de erro poderão ocorrer.

O AEGE assume, no decorrer das edições, dois status:

"Não Validado - A" e "Validado - F".

O status "A" denota que os dados estão sendo alterados e/ou preenchidos.

O "F" denota que os dados foram preenchidos e validados[5].

12. REGULARIZAÇÃO DOS DADOS APÓS O CADASTRAMENTO

Após o cadastramento, a EPE inicia as análises das informações inseridas no AEGE de forma a verificar se as mesmas refletem a documentação protocolizada do respectivo projeto.

Havendo necessidade de alteração de algum campo, o analista da EPE, por meio do sistema AEGE, encaminhará *e-mail* ao Representante Legal e ao Interlocutor vinculados ao empreendimento com as devidas instruções para que se proceda ao ajuste necessário. Ressalta-se que apenas os campos indicados no *e-mail* estarão disponíveis para edição.

[5] O status Bloqueado "B", presente nas versões anteriores (até 2012) do AEGE, não será mais assumido pelo sistema.

13. GESTÃO DO ACESSO AO AEGE

Recomenda-se manter atualizada a lista de usuários, informando à EPE aqueles que tenham se desligado desta função, a fim de que seja realizado o cancelamento do acesso. A exclusão de um usuário vinculado a um empreendimento cadastrado somente poderá ser feita mediante solicitação à EPE, por meio de carta, conforme procedimento definido adiante.

13.1. Substituição de Usuário Responsável

No caso de substituição do Usuário Responsável, o empreendedor deverá solicitar à EPE, por meio de carta, informando o nome, CPF, telefones e *e-mail* do novo usuário responsável. A esta carta deverá ser anexada documentação comprobatória que o signatário tem poderes para representar a empresa.

Após apreciação da documentação, a EPE enviará *e-mail* ao novo usuário responsável contendo as instruções necessárias para o acesso.

13.2. Substituição de Representante Legal e/ou Interlocutor

Após o cadastramento, no caso de substituição do representante legal e/ou interlocutor, o Usuário Responsável deverá solicitar à EPE, por meio de carta, informando o nome, CPF, telefones e *e-mail* do(s) novo(s) representante legal/interlocutor.

Após apreciação, a EPE enviará *e-mail* ao(s) novo(s) representante legal/interlocutor informando o procedimento para a alteração no AEGE.

14. MUDANÇA DE TITULARIDADE

A alteração de titularidade de um empreendimento existente no AEGE deverá ser solicitada à EPE por meio de protocolização de carta (encaminhada conforme item 15). Este procedimento será permitido até 10 (dez) dias do encerramento do cadastramento.

Ressalta-se que durante o processo de habilitação técnica não será permitida a mudança de titularidade. A Habilitação Técnica será emitida com a razão social inicialmente cadastrada do empreendimento.

O novo titular deverá efetuar a adesão ao sistema AEGE e em seguida encaminhar à EPE a carta de solicitação da alteração da titularidade que deverá conter a seguinte documentação:

- O instrumento, devidamente levado a registro competente, comprovando a mudança de titularidade;

- Declaração do novo titular manifestando que tem pleno conhecimento do empreendimento/projeto originalmente cadastrado na EPE;
- O comprovante do direito de usar e dispor do local destinado ao empreendimento em nome do novo titular;
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do novo titular;

Nesta carta o novo titular deverá designar o representante legal e o interlocutor, que deverão ser previamente cadastrados no AEGE, conforme item 8.2 deste Manual, informando os respectivos telefones e *e-mails*.

Após a apreciação do pedido de alteração a EPE instruirá o novo titular para proceder às alterações pertinentes. Salienta-se que este ato não implicará mudanças no projeto inicialmente cadastrado.

15. ENVIO E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA À EPE

O endereço para envio de correspondências à EPE é o seguinte:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Av. Rio Branco nº 1, 11º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20090-003
A/C: "LEILÕES DE ENERGIA"

Todos os documentos a serem protocolizados na EPE deverão estar acompanhados de um requerimento de cadastramento ou carta encaminhamento, conforme o caso, referenciando o leilão, o nº do processo e o nome do empreendimento (Ref.: Leilão XX/20XX – Nome do Empreendimento /nº do Processo), especificando em seu texto a documentação enviada.

Os modelos das cartas citadas acima estão anexados às Instruções de Solicitação de Cadastramento citados nos documentos de referências ao final deste manual.

O horário do protocolo para entrega na EPE é o seguinte: dias úteis, de 9 h às 17:30 h.

16. DÚVIDAS

As dúvidas remanescentes em relação à operação e ao acesso ao sistema deverão ser encaminhadas à EPE para o endereço eletrônico aege@epe.gov.br.

Recomenda-se anexar ao *e-mail* de dúvida a tela apresentada com as mensagens do sistema.

17. ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

É obrigação do empreendedor manter atualizado o endereço para correspondências, declarado na guia "Outorgas". Após o cadastramento, caso seja necessária a alteração do mesmo, a solicitação deverá ser feita por meio do endereço eletrônico aege@epe.gov.br.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Hidrelétricos-
EPE-DEE-158_2007_r8

Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Termelétricos-
EPE-DEE-159_2007_r10

Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Eólicos-
EPE-DEE-017_2009_r11

Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Fotovoltaicos-
EPE-DEE-RE-065_2013_r1

Instruções para Solicitação de Cadastramento de Empreendimentos Heliotérmicos-
EPE-DEE-RE-066_2013_r1